



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022.**

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda modificativa nº 01, de autoria do vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, que modifica o art. 6º da propositura.

Em que pese à modificação trazida a Procuradoria Jurídica entende que perdura o vício de iniciativa, pois ainda que implicitamente criam-se obrigações ao Poder Executivo e o dispêndio de recursos públicos.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, esta Procuradoria opina pela inconstitucionalidade da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 16/2022.

A propositura em questão deve ser levada à consideração da **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 06 de maio de 2022.

**Luciana Aparecida dos Santos**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/SP 244.712**